



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 14/1969

SÚMULA: Autoriza o Executivo a vender Café.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender pela melhor oferta 230 (duzentas e trinta) sacas de café da área industrial, pertencente ao Município.

ART. 2º. – Revogadas as Disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 18 de Agosto de 1969.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Diretor de Divisão de Administração

Projeto nº 21/1969.
Autor: Executivo Municipal.